



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

O Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS, foi criado pelo artigo 68 Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. O FRGPS é inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ nº 16.727.230/0001-97, tem por finalidade assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, benefícios estes decorrentes da lei nº 8.213/91. Atualmente o FRGPS abrange mais de 65 milhões de contribuintes¹ e possui média mensal de 31,1 milhões de créditos pagos².

O FRGPS é gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS na forma do parágrafo 2º, artigo 68 da LRF, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco O, Brasília – Distrito Federal. Ressalta-se que com o advento da lei 11.457 de 2007, a gestão do FRGPS passou a ser exercida também pela Receita Federal do Brasil – RFB, visto que a lei atribuiu competência a RFB para gerir as contribuições sociais.

O FRGPS é constituído por bens móveis e imóveis; valores e rendas do INSS não utilizados na operacionalização deste; bens e direitos que a qualquer título lhe sejam adjudicados ou lhe vierem a ser vinculados por força de lei; receita das contribuições sociais; produtos da liquidação de bens e ativos de pessoa física ou jurídica em débito com a Previdência Social; resultado da aplicação financeira de seus ativos; recursos provenientes do orçamento da União.

Embora tenha sido criado no ano de 2000, o Fundo somente veio a ser implementado em 2014, com a inclusão de órgão específico no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, órgão 37904 – Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS. E com isso, as despesas e as receitas previdenciárias foram segregadas das não previdenciárias, bem como os bens e direitos, antes registrados contabilmente no “órgão” INSS passaram a ser contabilizado no “órgão” FRGPS.

¹ Boletim Estatístico Gerencial. INSS em Números, 2016, jul.

² Sistema de Pagamento de Benefícios.



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

As despesas previdenciárias do FRGPS compreendem a folha de pagamento de benefícios, repasses a empresas convenentes, acordos internacionais e compensação previdenciária – COMPREV.

A folha mensal de benefícios refere-se a despesas pagas aos beneficiários por intermédio das Instituições Financeiras.

Dentre os dispêndios efetuados com a folha de pagamento de benefícios no exercício de 2016, merecem destaque as importâncias pagas com as rubricas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

TABELA 01 - FOLHA DE PAGAMENTO FRGPS R\$

ESPÉCIE DE BENEFÍCIOS	VALORES LIQUIDADOS	MÉDIA MENSAL
Aposentadoria e Reformas	330.752.904.965,59	27.562.742.080,47
Pensões	123.654.959.611,53	10.304.579,967,63
Outros benefícios previdenciários	45.709.709.643,83	3.809.142.470,32
TOTAL	500.117.574.220,95	41.676.464.518,41

Fonte: SIAFI

Os repasses a empresas convenentes tem por base a Lei nº 8.213/91. São reembolsos efetuados pelo INSS a empresas, sindicatos ou entidades de aposentados devidamente legalizadas, em razão de pagamento de benefícios de aposentadoria e pensões por morte aos empregados ou associados e respectivos dependentes.

Na tabela abaixo consta as principais empresas convenentes e os respectivos valores de reembolso referente ao exercício de 2016:

TABELA 02 – EMPRESAS CONVENENTES R\$

EMPRESA	TOTAL	MÉDIA
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI	2.751.708.887,34	229.309.073,95
Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS	2.073.821.539,76	172.818.461,65
Fundação dos Economizadores Federais - FUNCEF	1.239.689.052,58	103.307.421,05
TOTAL	6.065.219.479,68	505.434.956,65

Fonte: SUB (Sistema Único de Benefício)



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Os Acordos Internacionais caracterizam-se como uma norma de caráter internacional para a coordenação das legislações nacionais em matéria de previdência social, cujo principal objetivo é garantir os direitos de seguridade social aos trabalhadores e dependentes legais, residentes ou em trânsito no país com o qual o Brasil mantém Acordo de Previdência Social.

Atualmente encontram-se em vigor 12 (doze) acordos internacionais em matéria previdenciária, cujos países e respectivos repasses no exercício de 2016 são demonstrados na tabela abaixo.

TABELA 03 – PAGAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS

R\$

PAIS	TOTAL	MÉDIA MENSAL
Portugal	114.461.532,12	9.538.461,01
Espanha	72.136.357,82	6.011.363,15
Japão	25.298.443,58	2.108.203,63
Itália	11.330.955,48	944.246,29
Alemanha	7.854.070,40	654.505,87
Chile	7.511.493,69	625.957,81
Grécia	1.895.148,23	157.929,02
Argentina	1.336.156,96	111.346,41
Uruguai	811.685,70	67.640,48
Canadá	568.223,61	47.351,97
França	499.501,00	41.625,08
Paraguai	61.390,68	5.115,89
TOTAL	243.764.959,27	20.313.746,61

Fonte: Sistema de Pagamento de Acordos Internacionais

Compensação Previdenciária - COMPREV é o acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos a partir de 05 de outubro de 1988.

O INSS mantém controle no Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, a cargo da Diretoria de Benefícios, com o respectivo cadastro de todos os benefícios objeto de compensação previdenciária de cada regime de previdência.

Abaixo, segue a tabela com os valores repassados aos RPPS:

TABELA 04 - COMPREV

R\$

ANO	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS/RPPS ESTADOS	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS/RPPS MUNICÍPIOS	TOTAL	MÉDIA MENSAL
2015	873.218.565,47	894.323.009,14	1.767.541.574,61	147.295.131,22
2016	1.195.826.509,59	1.168.297.125,26	2.364.123.634,85	197.010.302,90

Fonte: SIAFI

As receitas previdenciárias do FRGPS, por sua vez, compreendem as contribuições sociais dos trabalhadores e das empresas incidentes sobre a folha de pagamento, conforme definido no art. 195, incisos I, alínea a e II da Constituição Federal de 1988, bem como aquelas definidas na Lei nº 8.212, de 24/07/1991, art. 16 a 27, tais como a exploração de bens, direitos e prestações de serviços, os juros e encargos de mora, as transferências intragovernamentais recebidas, bem como os ganhos com desincorporação de passivos.

Com o advento da Lei nº 11.457 de 16/03/2007, a competência de planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 passou a ser da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O produto da arrecadação das supracitadas contribuições e acréscimos legais incidentes é destinado exclusivamente ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social e creditado diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social na subconta previdência da conta única do Tesouro Nacional.



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

A tabela abaixo demonstra as maiores receitas do FRGPS:

TABELA 05 - RECEITAS DO FRGPS R\$

RECEITAS	2015	2016
Contribuições Patronais ao RGPS	202.717.278.344,92	254.485.648.771,17
Contribuições do Segurado ao RGPS	114.068.663.062,22	77.186.852.211,71
Juros e Encargos de Mora sobre Crédito Tributário	5.267.592.979,49	4.996.615.622,35

Fonte: SIAFI

A escrituração contábil, a estrutura e a composição das Demonstrações Contábeis do FRGPS obedecem aos ditames das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCT SP, a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, bem como da Lei Complementar nº 101/2000.

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas².

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte³.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) deste Manual⁴.

² MCASP: MANUAL DE CONTABILIDADE Aplicada ao Setor Público. Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, 6. Ed.; 2014.

³ Idem.

⁴ MCASP: MANUAL DE CONTABILIDADE Aplicada ao Setor Público. Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, 6. Ed.; 2014.



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

A **Demonstração das Variações Patrimoniais** – DVP evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

(a) Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

Esse item contempla numerários advindos, em especial, de contribuições previdenciárias e está inserido na Conta Única do Tesouro Nacional, na subconta Previdência, cujo controle e gestão é da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

No FRGPS, o caixa e equivalentes de caixa é composto pelas transferências de recursos originados de receitas de contribuições e de alienação de bens imóveis, arrecadados pelo INSS, cuja destinação é exclusiva para o pagamento das despesas oriundas de benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

(c) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com créditos por danos ao patrimônio de crédito administrativo e também por créditos apurados em Tomada de Contas Especial – TCE.

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e o registro de ajuste para perdas é formado com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(d) Créditos a longo prazo



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Compreendem os direitos a receber a longo prazo, relacionados, principalmente, com a dívida ativa não tributária.

Os créditos são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações monetárias, de acordo com a Macrofunção/STN 02.11.12 – Dívida Ativa.

O ajuste para perdas é baseado na metodologia de cálculo com duas variáveis principais: média percentual de recebimentos passados e saldo atualizado da conta de créditos inscritos em dívida ativa conforme a Nota 03.

(e) Imobilizado

No âmbito do FRGPS, o imobilizado é composto, exclusivamente, por bens imóveis não operacionais, os quais são reconhecidos com base no valor de aquisição.

Por fim, convém esclarecer que as notas explicativas ora apresentadas, decorrem, também, de determinação do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1749/2016 – TCU/Plenário.

Nota 01 – Ajuste para perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio

Metodologia Utilizada

Os procedimentos de reconhecimento da perda estimada dos créditos decorrentes de dano ao patrimônio público estão respaldados nos Princípios de Contabilidade, normatizados pela Resolução CFC nº 1.111/07 e suas alterações e também no Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

A Metodologia adotada para o Ajuste de Perdas no FRGPS foi inspirada na metodologia proposta pelo Pronunciamento nº 85/2012 da Câmara de Controle Interno do CFC, na qual se utiliza uma média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios. Assim, se inferirá o Percentual de Créditos não Recebido a ser aplicado sobre o Saldo Final dos Créditos a Receber por Dano ao Patrimônio Público.



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Memoria de Cálculo do Ajuste de Perdas

O quadro a seguir apresenta, a título de exemplo, a Memória do Cálculo da Unidade Gestora 513695 – Gerência Executiva em Maringá com os dados contábeis do Exercício de 2015, a ser utilizada como base para constituir o Ajuste de Perdas em 31 de Dezembro de 2016.

Tabela 06 – Memória de Cálculo 2015

R\$

CONTA CONTÁBIL	ANO	SALDO INICIAL (A)	INCLUSÕES LÍQUIDAS (B)	RECEBIM. EM 2015	SALDO FINAL (D=A+B-C)	PERCENTUAL DE RECEBIM. (E+C/A+B)	PERCENTUAL DE NÃO RECEBIM. (F=100-E)
113410103	2015	698.367,25	383.023,56	-	1.081.390,81	0,0000%	100,0000%
113410104	2015	1.779.011,77	1.857.124,13	-	3.636.135,90	0,0000%	100,0000%
113410110	2015	3.533.680,52	-660.914,66	-102.952,54	2.769.813,32	3,5837%	96,4163%
TOTAL		6.011.059,54	1.579.233,03	102.952,54	7.487.340,03	1,3564%	98,6436%

Fonte: SIAFI

O quadro seguinte apresenta, a título de exemplo, a Memória de Cálculo da Unidade Gestora 513695 – Gerência Executiva em Maringá com os dados contábeis do Exercício de 2016, a ser utilizada como base para constituir o Ajuste de Perdas em 31 de Dezembro de 2016.

Tabela 07 – Memória de Cálculo 2016

R\$

CONTA CONTÁBIL	ANO	SALDO INICIAL (A)	INCLUSÕES LÍQUIDAS (B)	RECEBIM. EM 2016	SALDO FINAL (D=A+B-C)	PERCENTUAL DE RECEBIM. (E+C/A+B)	PERCENTUAL DE NÃO RECEBIM. (F=100-E)
113410103	2016	1.081.390,81	1.346.941,37	-56.684,56	2.371.647,62	2,3343%	97,6657%
113410104	2016	3.636.135,90	1.927.409,84	-51.510,63	5.512.035,11	0,9259%	99,0741%
113410110	2016	2.769.813,32	-2.416.513,27	-54.904,90	298.395,15	15,5406%	84,4594%
TOTAL		7.487.340,03	857.837,94	163.100,09	8.182.077,88	1,9544%	98,0456%

Fonte: SIAFI

Devido à implantação do Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP a partir do Exercício de 2015 utilizou-se apenas dois exercícios (2015 e 2016) para fins de Cálculo do Ajuste de Perdas. Assim, no exercício seguinte, será acrescentado o exercício de 2017, completando o ciclo da média de créditos não recebido dos três últimos anos.

O percentual médio de créditos não recebidos foi aplicado sobre o Saldo Final dos Créditos a Receber para apuração do valor a ser reconhecido como perda, conforme quadro abaixo:



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Tabela 08 – Cálculo do Ajuste de Perdas

R\$

CONTA CONTÁBIL	SALDO FINAL (A)	2015 (B)	2016 (C)	MÉDIA (D=B+C/2)	CÁLCULO DO AJUSTE DE PERDAS (E=A*D)	SALDO ATUAL DA CONTA 113910101 – AJUSTE DE PERDAS	VALOR A CONTABILIZAR (G=E-F)
113410103	2.371.647,62	100,0000%	97,6657%	98,8328%	2.343.966,93	-	2.343.966,93
113410104	5.512.035,11	100,0000%	99,0741%	99,5371%	5.486.518,25	-	5.486.518,25
113410110	298.395,15	96,4163%	84,4594%	90,4378%	269.862,11	-	269.862,11
TOTAL	8.182.077,88				8.100.347,30	-	8.100.347,30

Fonte: SIAFI

Ressalta-se que os créditos inscritos decorrentes dos processos Tomada de Contas Especial não foram objetos de ajuste, considerando a realização de fases externas destes processos.

Nota 02 – Pós Óbito

Reclassificação na ordem de 86% no ativo 11.341.01.10 – Créditos a Receber por Pagamento Indevido de Benefícios Previdenciários referentes aos processos de cobrança de pagamentos de benefícios após a morte do beneficiário.

O procedimento é decorrente de alteração no entendimento das áreas responsáveis pelo processo de cobrança após o óbito. O entendimento foi resultado do trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria N° 574/PRES/INSS de 12 de junho de 2015.

A principal conclusão do GT acima foi fixar a data de 10 de outubro de 2012 como sendo data de obrigatoriedade do agente pagador (bancos) em proceder à renovação da senha relativa à modalidade de pagamento conta de depósito.

Com esse entendimento, os processos de devolução que se encontram em processo de apuração foram registrados no grupo de contas de controles credores, especificamente na conta 89.731.01.00 – Pagamentos Indevidos, na forma disposta no Manual SIAFI, macrofunção 02.11.38 – Diversos Responsáveis.

A mudança de entendimento tem como principal efeito contábil a baixa patrimonial na ordem de R\$ 1,1 bilhão.

Nota 03 - Ajuste para perdas de Dívida Ativa não Tributária



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Metodologia Utilizada

A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas e que não tenham sido efetivamente recebidos nas datas determinadas, de acordo com a Macrofunção 02.11.12 - Dívida Ativa da União, do Manual Siafi Web.

A Lei 4.320/64, em seu art. 39, § 2º, define como dívida ativa não tributária os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Os valores lançados no Ativo na conta de Dívida Ativa, pela própria natureza, carregam consigo um alto grau de incerteza com relação ao seu recebimento. Nesse sentido, em obediência aos princípios da oportunidade e da prudência, consolidados na Resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993 e atualizações, é preciso instituir mecanismos que devolvam aos ativos a expressão real dos valores contabilizados, tornando-os compatíveis com a situação da entidade.

Tal mecanismo utiliza-se de conta redutora do Ativo, ou seja, a conta de Ajuste para Perdas da Dívida Ativa, permitindo que o valor final dos créditos a receber seja uma expressão correta dos recebimentos futuros, a fim de evitar a superavaliação ou a subavaliação do patrimônio líquido do órgão.

Esclarecemos que os valores constantes na conta 12.111.99.06 Ajuste Perdas de Dívida Ativa Não Tributária do órgão 37904 FRGPS é baseada na metodologia de cálculo com duas variáveis principais: média percentual de recebimentos passados e saldo atualizado da conta de créditos inscritos em dívida ativa proposta pelo Manual de Contabilidade



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Aplicado ao Setor Público – MCASP, 5º Edição, válido a partir do exercício de 2013, discriminados a seguir:

“A média percentual de recebimentos passados utiliza uma média ponderada dos recebimentos com relação aos montantes inscritos dos três últimos exercícios. Essa média ponderada de recebimentos é calculada em cada um dos 3 (três) últimos exercícios pela divisão da média mensal de recebimentos em cada exercício pela média anual dos saldos mensais. A partir da média ponderada dos recebimentos dos três últimos exercícios, calcula-se a média percentual de recebimentos pela divisão da soma desses percentuais dividida pelo número de meses correspondentes ao exercício orçamentário do ente governamental.”

Em termos matemáticos:

Média mensal de recebimentos = Total de recebimentos no exercício ÷ 12

Média anual de saldos mensais = Soma dos saldos mensais ÷ 12

Média ponderada de recebimentos = Média mensal de recebimentos ÷ Média de saldos de valores inscritos em Dívida Ativa.

“O valor da provisão do Ente Público será igual ao saldo da conta de valores inscritos em Dívida Ativa menos o percentual da média percentual de recebimentos multiplicado pelo mesmo saldo da conta de valores inscritos em Dívida Ativa.”

Memoria de Cálculo

Primeiramente devemos considerar que os registros dos ajustes de perdas são contabilizados por Unidade Gestora do FRGPS que possui saldo na conta de Dívida Ativa Não Tributária.

A fim de demonstrar a Memória de Cálculo do Ajuste de Perdas, tomamos como exemplo a UG/Gestão 515111/57904 – Gex Niterói-RJ.

Exercício 2014:



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Soma dos saldos mensais de valores inscritos em Dívida Ativa no exercício de 2014:
603.230.878,04

Média anual de saldos mensais: $603.230.878,04 / 12 = 50.269.239,84$

Soma dos recebimentos mensais do exercício: 5.330,67

Média mensal de recebimentos: $5.330,67 / 12 = 444,22$

Média Ponderada de recebimentos para o exercício de 2014: $(444,22/50.269.239,84) \times 100 =$
0,0009%

Exercício 2015:

Soma dos saldos mensais de valores inscritos em Dívida Ativa no exercício de 2015:
608.476.003,02

Média anual de saldos mensais: $608.476.003,02 / 12 = 50.706.333,59$

Soma dos recebimentos mensais do exercício: 14.876,70

Média mensal de recebimentos: $14.876,70 / 12 = 1.239,73$

Média Ponderada de recebimentos para o exercício de 2015: $(1.239,73/50.706.333,59) \times 100 =$
0,0024%

Exercício 2016:

Soma dos saldos mensais de valores inscritos em Dívida Ativa no exercício de 2016:
572.463.375,66.

Média anual de saldos mensais: $572.463.375,66/12 = 47.705.281,31$

Soma dos recebimentos mensais do exercício: 21.040,50

Média mensal de recebimentos: $21.040,50 / 12 = 1.753,38$

Média Ponderada de recebimentos para o exercício de 2016: $(1.753,38/47.705.281,31) \times 100 =$
0,0037%

Cálculo para média Percentual de recebimentos para fins cálculo do ajuste:

Média % de recebimentos: $0,0009\% + 0,0024\% + 0,0037\% / 3 =$ **0,0023%**



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Valor do ajuste será igual ao saldo da conta de valores inscritos em Dívida Ativa até Dez/16 menos o percentual da média percentual de recebimentos multiplicado pelo mesmo saldo da conta de valores inscritos em Dívida Ativa.

Média % percentual = 0,0023%

Saldo dos valores inscritos em Dívida Ativa até o mês de Dezembro/2016 = 46.710.970,68.

Valor do ajuste de perdas = $(46.710.970,68) - (46.710.970,68 * 0,0023\%) = 46.709.880,13$.

Esclarecimentos quanto aos fatores que levaram ao FRGPS a considerar Perdas tão significativas

Considerando a metodologia adotada acima, foi reconhecida perdas significativa devido ao baixo recebimento ao longo dos três anos desse Estoque.

Nota 04 - Imobilizado – Bens Imóveis

Nos termos da Lei 9.702/98 no art. 1º, o INSS fica autorizado a proceder a alienação de bens imóveis de sua propriedade considerados desnecessários ou não vinculados as suas atividades operacionais, mediante ato de autoridade competente.

O Presidente do INSS em conjunto com o Diretor de Orçamento, Finanças e Logística publicam anualmente por intermédio de Despacho Decisório Conjunto a relação dos imóveis que serão alienados na forma prescrita no Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário.

Sendo assim, os bens imóveis totalizam cerca de R\$ 1,5 bilhão e estão distribuídos em várias contas contábeis, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Imóveis	Quantidade	Valores
Apartamentos	550	33.180.339,89
Armazéns	4	1.255.284,49



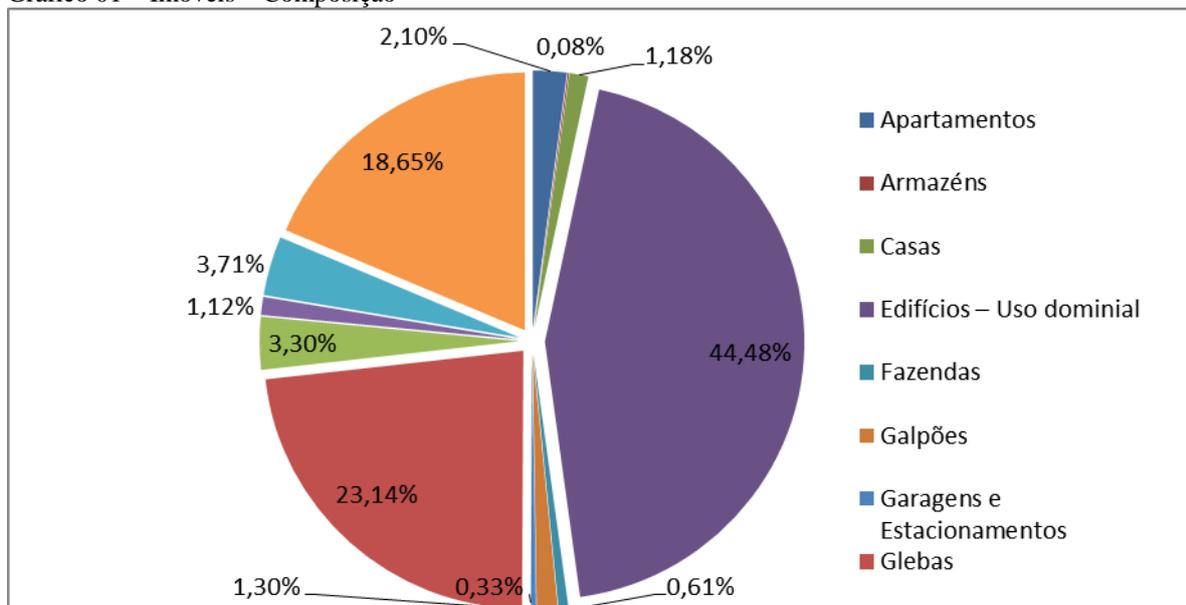
Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Casas	279	18.588.855,87
Edifícios – Uso dominial	181	703.314.967,05
Fazendas	6	9.687.936,82
Galpões	16	20.550.735,66
Garagens e Estacionamentos	50	5.230.513,00
Glebas	100	365.932.527,84
Lojas	404	52.135.155,38
Lotes	228	17.760.857,73
Salas	223	58.675.288,34
Terrenos	1.524	294.882.052,46
Total	3.565	1.581.194.514,53

Fonte: SIAFI e SGPIWeb

Gráfico 01 – Imóveis – Composição



Fonte: SIAFI e SGPIWeb

Tabela 10 - Comparativo dos valores dos exercícios de 2015 e 2016

R\$

Imóveis	31/12/2015	31/12/2016	AH (%)
Apartamentos	22.958.331,32	33.180.339,89	44,52%
Armazéns	1.227.756,27	1.255.284,49	2,24%
Casas	19.782.445,00	18.588.855,87	-6,03%
Edifícios	692.319.500,48	703.314.967,05	1,59%
Garagens e Estacionamentos	5.115.808,59	5.230.513,00	2,24%
Fazendas	9.475.481,67	9.687.936,82	2,24%
Galpões	21.521.489,96	20.550.735,66	-4,51%
Glebas	355.238.762,08	365.932.527,84	3,01%
Lojas	51.490.612,14	52.135.155,38	1,25%



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Salas	58.030.855,34	58.675.288,34	1,11%
Terrenos	298.078.237,18	294.882.052,46	-1,07%
Lotes	17.371.364,65	17.760.857,73	2,24%
Total	1.552.612.659,68	1.581.194.514,53	1,84%

Fonte: SIAFI 2016

Em relação aos dados da tabela acima, nota-se que dentre as categorias de imóveis, os apartamentos constituem os imóveis de maior variação quantitativa tendo em vista o processo de desafetação ocorrida em 2016. A desafetação se define pela perda da destinação pública de um bem de uso comum ou de uso especial para caracterizá-lo como bem dominical, visto que somente os bens dominicais podem ser alienados, pois não possuem destinação específica servindo de finalidade social e ambiental da administração pública. Na desafetação de bens os imóveis são transferidos do INSS para o FRGPS.

Nota 05 – Reclassificação dos Imóveis

Os Bens Imóveis do FRGPS estão registrados no agrupamento 12.321.00.00 – Bens Imóveis o que conceitualmente são imóveis destinados ao uso da instituição, conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP.

Contudo, como bem observado no Acórdão 1749/2016 do TCU, a LRF em seu art. 68, § 1º, dispõe que o Fundo será constituído de Bens Moveis e Imóveis, valores e rendas do Instituto Nacional do Seguro Social não utilizado na operacionalização deste. O que significa dizer que todos os imóveis contabilizados no FRGPS são imóveis não operacionais, não sendo utilizados para fins administrativos. Assim, de acordo com o que preceitua as IPSAS – International Public Sector Accounting Standards, não deveriam estar contabilizadas no Subgrupo do Ativo Imobilizado e sim contabilizado como ativo não circulante mantido para venda.

Visando atender a recomendação exarada no Acórdão nº 1749/2016 – TCU – Plenário, item 9.2.1.1, foi emitido pelo INSS o Ofício nº 1489/CGOFC/DIROFL/INSS, de 25 de agosto de 2016 à CCONT/SUCON/STN/MF – DF no qual solicita a criação de contas contábeis



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

específicas de modo que seja possível distribuir os imóveis do FRGPS entre as contas contábeis que melhor expressem a classificação dos bens.

Em resposta ao Ofício supracitado, a CCONT/SUCON/STN/MF-DF informa que o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público válido para 2016 não contempla tais contas e que para o exercício de 2017 tais contas estão contempladas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Assim, para o exercício de 2016, os imóveis do FRGPS permanecerão classificados no agrupamento 12.320.00.00. No entanto, para o exercício de 2017, os imóveis contidos no Plano Nacional de Desmobilização Anual do INSS, serão reclassificados de modo a refletir adequadamente a situação patrimonial do FRGPS.

Nota 06 – RPV e Precatórios

Este Instituto anualmente recebe créditos orçamentários para pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV de Tribunais Federais e Tribunais Estaduais.

O pagamento de Precatórios e RPV's decorrente de ações movidas contra o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS advindos da Justiça Federal são realizados diretamente pelos Tribunais Regionais Federais – TRF's. Já os pagamentos advindos dos Tribunais Estaduais são pagos por este Instituto.

Em atendimento às recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 1.338/2014 foi realizado um trabalho junto aos órgãos do poder judiciário para reconhecimento, mensuração e evidenciação de provisões e passivos contingentes referentes a Precatório e Requisições de Pequeno Valor – RPV pagos na justiça estadual.

Para tanto, ocorreu uma reunião de alinhamento entre a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a Secretaria de Orçamento Federal – SOF e esta Autarquia na qual ficou



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

decidido que os registros contábeis seriam baseados na previsão de pagamento dos precatórios e RPV constantes no Projeto de Lei Orçamentária Anual do ano seguinte.

Provisão em 2015 e execução em 2016:

Em conformidade com o Ofício nº 59/2015/SUCON/STN/MF-DF, foram utilizadas as contas 211210300 – Precatórios de Benefícios Previdenciários e 217910300 – Provisão para Requisição de Pequeno Valor – RPV para o registro dos valores no SIAFI 2015 dos montantes de R\$ 879.556.479,00 (oitocentos e setenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais) e R\$ 319.656.056,00 (trezentos e dezenove milhões seiscentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e seis reais) referentes aos precatórios e RPV respectivamente.

No final do exercício foi executado um total de R\$ 767.862.410,90 (setecentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos) de Precatórios o que representa uma execução de cerca de 87% do valor total provisionado. Já em RPV foram baixados R\$ 337.769.625,95 (trezentos e trinta e sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), ou seja, foram liquidados valores maiores que o valor provisionado.

Provisão em 2016 e execução em 2017:

Em atendimento ao parágrafo 7º, do Ofício nº 21/2016/CCONT/SUCON/STN/MF-DF, de 01/12/2016, informamos que efetuamos na UG 513001/57904 o reconhecimento dos passivos de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos valores de acordo com o Ofício-Circular SEI nº 836/2016-MP, de 21/12/2016, como seguem:

Registro do reconhecimento de passivo de Precatórios, na conta do passivo 2.1.1.2.1.03.00 - PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, no valor de R\$ 645.488.573,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e setenta e três reais), por meio do documento hábil 2016PA000099/NS002746/2748, no dia 29/12/2016;



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Registro do reconhecimento de passivo de RPV - Requisição de Pequeno Valor, na conta do passivo 21.791.03.00 = PROVISÃO P/ REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV, no valor de R\$ 346.830.076,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e trinta mil e setenta e seis reais), por meio do documento hábil 2016PA000100/NS002752, no dia 29/12/2016.

Nota 07 – Situação Atuarial do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

No ano de 2013, o Tribunal de Contas da União-TCU solicitou ao então Ministério da Previdência Social a elaboração do Balanço Atuarial do Regime Geral da Previdência Social - RGPS com os valores presentes das projeções atuariais.

Para tanto foi instituído Grupo de Trabalho por intermédio da Portaria Conjunta 218 de 19/12/2014 da Casa Civil da Presidência da República e Ministérios da Fazenda e da Previdência Social, para avaliar as melhores práticas internacionais de prestação de contas da previdência social, incluindo no escopo do trabalho a necessidade de elaboração e divulgação de demonstrações específicas sobre a situação atuarial da previdência social.

No relatório final do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Conjunta 218, de 19/12/2014, da Casa Civil da Presidência da República e Ministérios da Fazenda e da Previdência Social, ficou estabelecido que de acordo com as práticas internacionais e os manuais de estatísticas de finanças públicas e de contabilidade aplicada ao setor público o registro dos valores referentes ao déficit atuarial ocorrerá em nota explicativa.

Com o intuito de atender ao item 9.1.1 do Acórdão 1749/2016 do TCU que determina a divulgação em notas explicativas da situação atuarial do RGPS, contemplando além das informações atuarias gerais do RGPS, dados das contribuições e despesas a valor presente, bem como o déficit atuarial do RGPS, o Presidente do INSS encaminhou o Ofício 1058/PRES/INSS ao Secretário de Previdência Social do Ministério da Fazenda, no qual recebemos a seguinte resposta:



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Coordenação-Geral de Estatística, Demografia e Atuária – CGEDA/DRGPS/SPPS

Brasília, 17 de janeiro de 2017

Ref.: *Ofício nº 1.058/PRES/INSS, de 19/12/2016*

Comando SPPS: *432299861*

Interessado: *Presidência do INSS*

Assunto: *Acórdão nº 1749/2016 – TCU - Plenário*

1. *Trata-se de pedido da Presidência do INSS sobre informações sobre: a) o passivo atuarial do RGPS; b) dados de contribuições; e c) despesas a valor presente. Atendendo solicitação do Coordenador-Geral de Estatística, Demografia e Atuária, repasso as seguintes orientações e material produzido.*

2. *A respeito dos pedidos, cabe destacar que o passivo atuarial, em conjunto com seu respectivo ativo formam o balanço atuarial de um regime de previdência fechado, em especial aqueles que se constituem em fundos de pensão ou em regimes próprios de previdência social.*

3. *Conforme já discutido anteriormente, tendo inclusive sido objeto de Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Interministerial CC/MF/MPS nº 218, o conceito de Balanço atuarial não se aplica a regimes de previdência abertos que utilizam o sistema de repartição simples, como é o caso aplicado no Brasil ao RGPS, pela complexidade em se apurar os ativos atuariais.*

4. *A partir da apuração desse ativo, que em um regime com as características do RGPS que não possuem formação de capital e assim é formado exclusivamente pelas contribuições futuras, seria possível chegar ao déficit atuarial do regime.*

5. *Conforme previsto na página 12 do Relatório Final do referido Grupo de Trabalho, encontra-se em andamento em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, estudo para estimar as contribuições futuras para trazê-las a valor presente e assim construir um balanço atuarial.*

6. *Em substituição, esta Secretaria de Políticas de Previdência Social vem emitindo estimativas sobre as receitas e despesas do RGPS para horizonte de tempo até o ano de 2060, às quais são incorporadas projeções populacionais e tábuas de mortalidade, o que fornece elementos atuariais à estimativa e que vêm sendo utilizadas na composição dos Projetos de Lei Orçamentária Anual e nos Relatório Resumido de Execução Orçamentária.*

7. *Diante do exposto, segue anexo ao Despacho tabelas que, em conjunto com as orientações acima, atendem às necessidades manifestadas pela Presidência do INSS. Essas tabelas serão encaminhadas para composição do RREO 2017.*

Sergio Luiz Maximino

*Coordenador-Geral de Estatística, Demografia e Atuária -
Substituto – CGEDA/DRGPS/SPPS*



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2060

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

Valores em R\$ milhões

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	
	Valor (a)	% em relação ao PIB	Valor (b)	% em relação ao PIB	Valor (a-b)	% em relação ao PIB
2017	380.507	5,64%	557.678	8,26%	-177.170	2,63%
2018	409.824	5,66%	606.718	8,37%	-196.894	2,72%
2019	440.112	5,67%	660.769	8,51%	-220.657	2,84%
2020	472.760	5,66%	723.700	8,67%	-250.941	3,01%
2021	507.505	5,65%	792.349	8,83%	-284.845	3,17%
2022	544.601	5,65%	868.791	9,01%	-324.190	3,36%
2023	584.064	5,64%	951.966	9,19%	-367.902	3,55%
2024	625.948	5,63%	1.042.504	9,38%	-416.556	3,75%
2025	670.335	5,62%	1.140.750	9,57%	-470.415	3,95%
2026	717.323	5,61%	1.247.299	9,76%	-529.976	4,15%
2027	767.039	5,60%	1.362.771	9,96%	-595.732	4,35%
2028	819.605	5,60%	1.487.819	10,16%	-668.215	4,56%
2029	875.158	5,59%	1.623.052	10,36%	-747.893	4,77%
2030	933.795	5,58%	1.768.996	10,57%	-835.201	4,99%
2031	995.604	5,57%	1.926.533	10,78%	-930.929	5,21%
2032	1.060.692	5,56%	2.095.973	10,99%	-1.035.281	5,43%
2033	1.129.150	5,55%	2.279.434	11,20%	-1.150.284	5,65%
2034	1.201.118	5,54%	2.477.974	11,43%	-1.276.856	5,89%
2035	1.276.699	5,53%	2.690.854	11,65%	-1.414.155	6,12%
2036	1.356.044	5,52%	2.919.794	11,88%	-1.563.750	6,36%
2037	1.439.315	5,51%	3.165.944	12,11%	-1.726.629	6,61%
2038	1.526.591	5,50%	3.430.151	12,35%	-1.903.560	6,85%
2039	1.617.915	5,49%	3.713.421	12,59%	-2.095.506	7,11%
2040	1.713.521	5,48%	4.016.785	12,84%	-2.303.264	7,36%
2041	1.813.451	5,46%	4.341.278	13,08%	-2.527.827	7,62%
2042	1.918.046	5,45%	4.687.888	13,33%	-2.769.842	7,88%
2043	2.027.476	5,44%	5.057.778	13,58%	-3.030.302	8,13%
2044	2.141.921	5,43%	5.451.830	13,82%	-3.309.909	8,39%
2045	2.261.727	5,42%	5.870.878	14,07%	-3.609.151	8,65%
2046	2.387.226	5,41%	6.315.754	14,31%	-3.928.529	8,90%
2047	2.518.480	5,40%	6.787.671	14,55%	-4.269.191	9,15%
2048	2.656.001	5,39%	7.287.822	14,79%	-4.631.821	9,40%
2049	2.800.051	5,38%	7.817.235	15,02%	-5.017.185	9,64%
2050	2.951.131	5,37%	8.377.191	15,24%	-5.426.060	9,87%
2051	3.109.615	5,36%	8.969.212	15,46%	-5.859.598	10,10%
2052	3.275.847	5,35%	9.594.430	15,68%	-6.318.583	10,33%
2053	3.450.071	5,35%	10.254.401	15,89%	-6.804.331	10,54%
2054	3.632.851	5,34%	10.950.047	16,09%	-7.317.196	10,75%
2055	3.824.387	5,33%	11.683.245	16,29%	-7.858.857	10,96%
2056	4.025.118	5,33%	12.455.196	16,48%	-8.430.078	11,16%
2057	4.235.441	5,32%	13.267.196	16,67%	-9.031.755	11,35%
2058	4.455.789	5,31%	14.119.910	16,84%	-9.664.121	11,53%
2059	4.686.482	5,31%	15.016.785	17,01%	-10.330.302	11,70%
2060	4.928.170	5,30%	15.961.318	17,17%	-11.033.148	11,87%

Fonte: CGEDA/DRGPS/SPPS

Notas: 1 - Projeção elaborada em 16/01/2017.



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

- 2 - Considera o horizonte temporal máximo da projeção demográfica do IBGE, revisão 2015.
- 3 - Considera as alterações introduzidas pela Lei 13.183/2015 e a Grade de Parâmetros da SPE/MF de 10/11/2016.
- 4 - Considera o valor do Salário Mínimo de R\$ 937,00 em 2017 e índice de reajuste dos benefícios do RGPS em 6,58%

Nota 08 – Contabilização dos créditos tributários e dívida ativa relacionados às contribuições previdenciárias

O item 9.2.2 do Acórdão 1749/2016 recomenda ao INSS que em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Receita Federal do Brasil (RFB) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN), revise o entendimento de contabilização dos créditos tributários e dívida ativa relacionados às contribuições previdenciárias, tendo em vista a convergência aos padrões internacionais de contabilidade.

Para fins de atendimento, a Subsecretária de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional encaminhou ao Presidente do INSS por intermédio do Ofício nº 73/2016/SUCON/STN/MF-DF, minuta de portaria de criação do Grupo de Trabalho Interministerial que tratará da recomendação.

Dessa forma, aguarda-se avaliação e manifestação da citada minuta para futura publicação da portaria e início dos trabalhos.

Nota 09 – Conformidade Contábil

Em atendimento a recomendação do item 9.2.1.3, do Acórdão 1749/2016 TCU, de 15 de julho de 2016, referente ao órgão 37904 – Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS, que estabelece o seguinte: “consulte mensalmente a conformidade contábil, no SIAFI, das Unidades Gestoras sob sua responsabilidade, a fim de providenciar a solução junto às áreas envolvidas, das ocorrências apontadas, conforme definido na Macrofunção 02.03.15 do SIAFI, de modo a evitar que as ocorrências de restrições ultrapassem o exercício corrente, em consonância com o Decreto 6.976/2009 e IN-STN 6/2007”.

A conformidade contábil é um dos aspectos para garantia da qualidade das informações contábeis e consiste na certificação, fidelidade e confiabilidade dos



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI, decorrentes dos registros da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Os servidores da UG ocupantes do cargo de contador ou de técnico em contabilidade ou de cargo equivalente com atribuições contábeis, designado como contador responsável ou substituto, devem estar envolvidos com as atividades contábeis da sua unidade de lotação para fins da conformidade contábil, sendo esses profissionais subordinados tecnicamente à Setorial de Contabilidade, e credenciados no SIAFI para este fim, ou seja, estar cadastrado na tabela de UG (CONUG) e no Rol de Responsáveis (CONAGENTE).

A transação do SIAFI para codificação e descrição das ocorrências contábeis é a CONRESTCON - Consulta Restrição Contábil, que possibilita a consulta da descrição/função das ocorrências contábeis, bem como dos seus códigos sequenciais, para registro da Conformidade contábil. As ocorrências contábeis estão segregadas por código, que as distingue em alerta e ressalva, desse modo: Alerta: 300 a 399 e Ressalva: 600 a 799.

O registro das ocorrências contábeis no SIAFI, feito por meio da transação >ATUCONFCON (Atualiza Conformidade contábil) deverá ser realizado independente de se referir a problema no sistema ou de quem as tiver dado causa, pois o objetivo do registro é evidenciar as ocorrências que necessitam de regularização, ajuste de rotina ou de sistema e poderá ser registrada da seguinte forma: sem restrição ou com restrição.

A conformidade contábil tem a finalidade de certificar os demonstrativos contábeis, cujas informações são objeto de aferição, pelo contador da unidade jurisdicionada (UJ), da sua fidedignidade, as quais constarão na “Declaração Anual do Contador”, tratada no Manual SIAFI Web, Macrofunção 02.03.18 - Encerramento Do Exercício, item 8 - Procedimentos Posteriores ao Encerramento - no Exercício Seguinte.

Tabela 11 – Restrições Contábeis das Unidades Gestoras do FRGPS em 2016

RESTRICÇÕES	DESCRIÇÃO DAS RESTRICÇÕES	QUANTIDADE	%
315	FALTA/RESTRICAO CONFORM. REGISTROS DE GESTAO	27	31,40%
713	SLDOS ALONG/INDEV. CONTAS TRANS.DE RECEITAS	7	8,14%

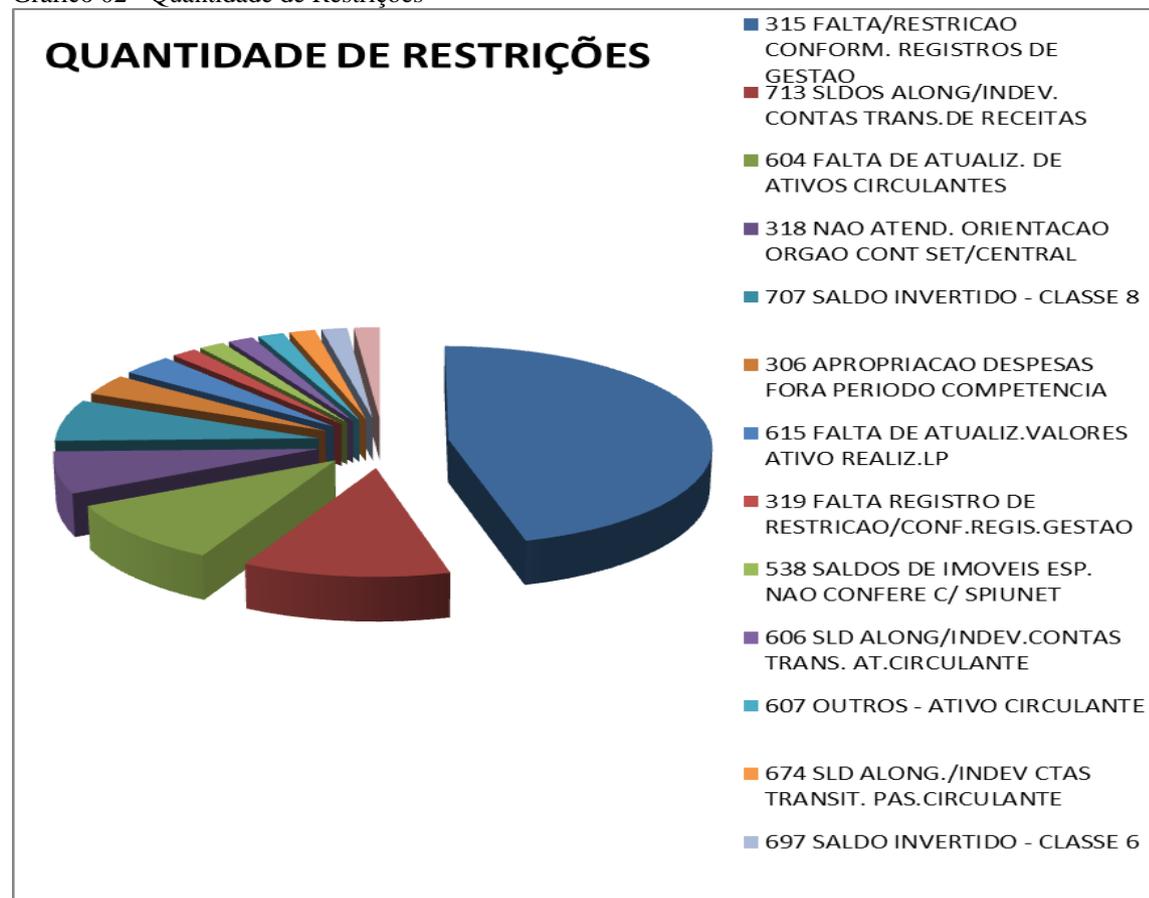


Notas Explicativas Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

604	FALTA DE ATUALIZ. DE ATIVOS CIRCULANTES	6	6,98%
318	NAO ATEND. ORIENTACAO ORGAO CONT SET/CENTRAL	4	4,65%
707	SALDO INVERTIDO - CLASSE 8	4	4,65%
306	APROPRIACAO DESPESAS FORA PERIODO COMPETENCIA	2	2,33%
615	FALTA DE ATUALIZ.VALORES ATIVO REALIZ.LP	2	2,33%
319	FALTA REGISTRO DE RESTRICAO/CONF.REGIS.GESTAO	1	1,16%
538	SALDOS DE IMOVEIS ESP. NAO CONFERE C/ SPIUNET	1	1,16%
606	SLD ALONG/INDEV.CONTAS TRANS. AT.CIRCULANTE	1	1,16%
607	OUTROS - ATIVO CIRCULANTE	1	1,16%
674	SLD ALONG./INDEV CTAS TRANSIT. PAS.CIRCULANTE	1	1,16%
697	SALDO INVERTIDO - CLASSE 6	1	1,16%
736	SEM CONFORMIDADE	1	1,16%
TOTAL		59	

Fonte: SIAFI 2016

Gráfico 02 - Quantidade de Restrições



Fonte: SIAFI 2016



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

De acordo com os dados levantados a restrição que apresenta o maior número de incidências é a 315 - Falta/ Restrição Conformidade de Registro de Gestão. Logo, os servidores responsáveis não estão registrando a conformidade de registro de gestão dentro do prazo estabelecido, ou seja, até 03 (três) dias úteis a contar da data do registro da operação (inclusão do documento) no SIAFI.

Em cumprimento ao disposto no Manual SIAFI Web, Macrofunção 02.03.14 – Conformidade de Registro de Gestão, item 3.3, explicita: “O registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo titular da Unidade Gestora Executora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos”.

Na Macrofunção 02.03.15 – Conformidade contábil, item 2.1.3 destaca-se que: “A Conformidade dos Registros de Gestão consiste da certificação dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídas no SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações”. E o item 2.1.3.1 consta: “A Conformidade dos Registros de Gestão, suporte ao registro da Conformidade contábil, é o procedimento voltado para a averiguação da adequabilidade dos documentos emitidos no SIAFI com a documentação suporte, não se confundindo com a análise da legalidade do ato, cuja responsabilidade é de quem o ordenou”.

Diante da importância dessa Conformidade, informamos que consta projeto em desenvolvimento na Coordenação de Contabilidade para treinamento dos servidores designados para o registro da conformidade de registro de gestão no âmbito do INSS e do FRGPS, buscando inclusive redução das ocorrências dessa restrição.

Por oportuno, esclarecemos que antes do fechamento contábil do mês a Coordenação de Contabilidade acompanha e orienta os contadores responsáveis das Gerências Executivas e Superintendências Regionais do INSS e FRGPS a tomar providências tempestivas para regularização dos desequilíbrios apresentados nos auditores contábeis e Balancete quanto à existência de saldos irrisórios ou residuais, bem como dos saldos invertidos e registros incompatíveis com a atividade fim do órgão dentro dos prazos estabelecidos, de forma a evitar as inconsistências apontadas.



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

A segunda restrição com maior ocorrência é a 713 - Saldos Along/Indevido Contas Transitórias de Receita. Tendo por finalidade demonstrar a falta de análise dos saldos em contas transitórias e indica a falta de um adequado controle, além de interferir nos índices econômico-financeiros extraídos a partir desses saldos.

Essa restrição decorre de processos de alienação de bens imóveis, no qual a rotina prevê a baixa dos valores na conta 49.101.01.06 – VPA Bruta a Classificar, apenas no momento em que o bem é baixado do SGPIweb. Com vistas a evitar tal restrição, faz-se necessário emitir relatórios gerenciais no Sistema Informar e encaminhá-las as Gerências Executivas, a fim de que as mesmas possam providenciar as baixas tempestivas dos valores.

O terceiro maior registro é a restrição 604 – Falta de Atualização de Ativos Circulantes. Corresponde a inexistência de atualização dos saldos de itens do ativo circulante, dificultando o adequado conhecimento da realidade contábil do patrimônio.

Compete a Setorial Contábil das Gerências Executivas efetuarem as atualizações dos valores do ativo circulante imediatamente após receber dos setores responsáveis as planilhas respectivas. No entanto, como consequência do atraso no envio das informações e, por conseguinte das atualizações, tem-se gerado restrição contábil.

A restrição 318 - Não Atend. Orientação Órgão Cont Set/Central é a quarta maior restrição registrada na UGs do FRGPS. Referem-se ao não atendimento de mensagens enviadas pela CCONT/STN, pela setorial/seccional de contabilidade, as quais constam orientações/procedimentos específicos para regularização, bem como ao não atendimento de ofícios, documentos e solicitações similares.

As ocorrências nessa restrição referem-se ao não atendimento a solicitação da planilha de inventário, atualização do Rol de Responsáveis (CONAGENTE) e CONUG, conforme orientação da Coordenação de Contabilidade do FRGPS, da CCONT/STN e Norma de Encerramento de Exercício. Ressalta-se que são atribuições de outros setores distintos da Setorial Contábil da Gerência Executiva.



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

A quinta maior restrição é a 707 – Saldo Invertido – Classe 8. Pela existência de saldo invertido nas contas contábeis da classe 8, em decorrência de baixa de valores superiores aos existentes, baixa de valores não apropriados previamente ou apropriados em outras contas contábeis.

Saldo invertido na conta 82.223.01.00 – Sub-repasse a programar devido a lançamentos efetuados pelo emissor 170500 COFIN/STN e processamento automático referente à baixa de sub-repasse diferido, entre outros.

A sexta maior ocorrência nas Unidades Gestoras do FRGPS é a 306 - Apropriação Despesas Fora Período Competência. Demonstra a existência de valores apropriados após a ocorrência do fato gerador.

Refere-se a despesa com Requisição de Pequeno Valor - RPV e Depósito de Sentença Judicial realizados após o fechamento mensal, visto que foram encaminhados, intempestivamente, ao Serviço de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Na sequência, vem a restrição 615 - Falta de Atualiz.Valores Ativo Realiz. LP. Utilizado quando não ocorrerem os ajustes nas contas representativas de direitos, decorrentes de correção monetária, inscrições ou baixas, exceto aqueles relacionados a dívida ativa. A falta desses ajustes impossibilita o adequado conhecimento da realidade patrimonial.

Justificativa: valor do financiamento dos imóveis vendidos pelo INSS sem atualização devido o não envio do relatório mensal com a posição atualizada dos valores, além do saldo da conta 12.111.03.08 registrado sem atualização dos processos antigos.

Próxima ocorrência trata-se da restrição 319 - Falta Registro de Restrição/Conf. Regis. Gestão. Quando identificada pela setorial contábil a existência de algum tipo de restrição, dentre as codificadas na transação CONRESTREG, porém, não foi feito o devido registro pela UG, ou seja, esta registra a conformidade de registro de gestão sem restrição.

Informamos que semelhante modo da restrição 315 consta projeto em desenvolvimento na Coordenação de Contabilidade para treinamento dos servidores



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

designados para o registro da conformidade de registro de gestão no âmbito do INSS e do FRGPS, buscando, inclusive, redução das ocorrências dessa restrição.

538 - Saldos de Imóveis Esp. Não Confere C/ SPIUNET. A existência de bens imóveis de uso especial registrados no SIAFI com valores diferentes dos constantes no sistema de patrimônio imobiliário da união (SPIUNET) ou com c/c diferente de número RIP, devido a lançamentos ocorridos diretamente no SIAFI.

Informamos que esse saldo foi regularizado em janeiro de 2017, por meio da 2017NS000008 da UG 513760/57904.

Restrição 606 - Sld Along/Indev. Contas Trans. At.Circulante. Os saldos em contas de caráter transitório, após a data do fechamento contábil do mês, no ativo circulante, indica a falta de análise periódica de tais saldos, podendo impactar no adequado controle, assim como a presença de saldos indevidos nas respectivas contas. Indica também que os saldos não foram regularizados até a data do fechamento contábil do mês.

Saldo referente a OB'S CANCELADAS, no valor total R\$ 1.512,80, UG 514397/57904, em 31/12/2016, regularizadas em janeiro de 2017.

Restrição 607 - Outros - Ativo Circulante. Pela existência de contas contábeis do ativo circulante representativas de outros (código 99) apresentando saldo superior ao percentual estabelecido pela CCONT/STN, em relação ao grupamento respectivo.

Referente ao valor de R\$ 1.772,80, da UG 514397/57904 com classificação errada do Ativo. Nessa situação, o saldo da conta foi transferido para Resultado de Exercício Anterior.

Restrição 674 - Sld Along./Indev Ctas Transit. Pas.Circulante. A existência de saldos alongados e/ou indevidos em contas de caráter transitório no passivo circulante indica a falta de análise periódica de tais saldos, podendo impactar no adequado controle, além de interferir nos índices econômico-financeiros extraídos a partir desses saldos, ou ainda pela presença de saldos indevidos indicando que os mesmos saldos não foram regularizados até a data de fechamento contábil do mês.



Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Refere-se a valores de acerto de contas do SISPAGBEN, recebidos por GRU, mensalmente, mas que não deram entrada em tempo hábil para a regularização antes do fechamento contábil do mês ou encerramento de exercício.

Restrição 697 - SALDO INVERTIDO - CLASSE 6. Pela existência de saldo invertido nas contas contábeis da classe 6 em decorrência de baixa de valores superiores aos existentes, baixa de valores não apropriados previamente ou apropriados em outras contas contábeis.

SALDO INVERTIDO NAS CONTAS 62.132.00.00 Retificações e 62.133.00.00 – Compensações, devido valores registrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, provenientes de arrecadação.

Restrição 736 – Falta Registro Conformidade contábil, quando o contador responsável da UG deixa de registrar no sistema a conformidade contábil no prazo estipulado na CONFECMES (Consulta Calendário Fechamento). Nos termos do Manual SIAFI Web, Macrofunção 02.03.15 – Conformidade contábil, item 2.1.6 consta que: “O registro da Conformidade contábil compete a profissional em contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, em dia com suas obrigações profissionais, credenciado no SIAFI para este fim”.

A orientação da Coordenação de Contabilidade aos contadores responsáveis nesse caso é no sentido de estar atento às datas da transação CONFECMES (Consulta Calendário Fechamento) para não perder o prazo de registro da conformidade contábil de UG, mesmo que a UG não tenha apresentado inconsistência em determinado mês, o registro tem de ser realizado. Neste caso, será feita a conformidade “Sem Restrição”.

Para isso, encaminhamos COMUNICA de alerta durante todo o período que o sistema esteja aberto para essa conformidade contábil. Outro fator relevante é que trabalhamos simultaneamente com dois órgãos (INSS e FRGPS). Nessa situação, pode ocorrer de registrar a conformidade em um órgão e esquecer-se do outro.

Diante das restrições acima mencionadas, a Coordenação de Contabilidade busca atingir o objetivo de reduzir, de forma constante, as ocorrências no âmbito das Gerências



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística – DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Notas Explicativas

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Executivas e Superintendências Regionais do INSS e FRGPS. Nesse sentido, a orientação geral é que as análises sejam realizadas diariamente, a fim de facilitar a identificação tempestiva dos registros que provocaram os desequilíbrios e, conseqüentemente, a sua regularização, de forma a evitar a reincidência das mesmas.